

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 136, DE 23/03/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades;

CONSIDERANDO o teor dos autos SEI 0007867-74.2020.6.08.8000, 0005770-67.2021.6.08.8000 e 0006969-27.2021.6.08.8000,

RESOLVE

ALTERAR os artigos 2º e 3º do Ato 151/2021, publicado no DJE-ES de 14/04/2021, da seguinte forma:

Art. 2º DESIGNAR o Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Namyr Carlos de Souza Filho, como Juiz de Cooperação do Núcleo de Cooperação Judiciária deste TRE/ES, na qualidade de Supervisor.

Art. 3º DESIGNAR o Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral, Dr. Paulo César de Carvalho, como Juiz de Cooperação do Núcleo de Cooperação Judiciária deste TRE/ES, na qualidade de Coordenador.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

CRONOGRAMA DE SESSÕES

CRONOGRAMA MENSAL

COMUNICADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, informa aos advogados e às partes que as Sessões previstas para o mês de ABRIL de 2022 realizar-se-ão nos dias 04, 05, 06, 11, 18, 19, 20 e 27, às 17: 30h (dezessete horas e trinta minutos), com exceção da Sessão Ordinária prevista para o dia 20 de abril, que ocorrerá às 10h (dez) horas, para julgamento dos processos que constarem de pautas já publicadas e demais feitos apresentados em mesa.

Vitória (ES), 24 de março de 2022.

Des. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE - TRE/ES

2ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600138-46.2021.6.08.0002

PROCESSO : 0600138-46.2021.6.08.0002 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO